



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 38660/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de São João do Cariri

DATA DE ENTRADA: 27/03/2025

ASSUNTO: Licitação - 00003/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Prestação de Serviços Contábeis, para atender as necessidades demandadas pela Câmara Municipal de São João do Cariri/PB

INTERESSADOS: Alberto Gaudencio de Queiros



JGB ASSESSORIA E SERVIÇOS

JOILTO GONÇALVES DE BRITO – ME

CNPJ nº 02.403.402/0001-62

RUA JOSE MORAES DA SILVA, 06 – 1º ANDAR – CENTRO

SERRA BRANCA – PARAÍBA

CEP: 58.580-000 Email: joiltocontab@live.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Exmº. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São João do Cariri/PB,
Sr. Alberto Gaudêncio de Queiros;

A Empresa **JOILTO GONÇALVES DE BRITO – ME (JGB ASSESSORIA E SERVICOS)**, situada a Rua José Moraes da Silva, 06 – Centro - Serra Branca/PB - CEP: 58.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.403.402/0001-62, encaminha Proposta de Preços de Prestação de Serviços Contábeis, para atender as necessidades demandadas pela Câmara Municipal acima mencionada, para realização dos serviços abaixo elencados:

- Treinamento, capacitação e Orientação aos Servidores e Responsáveis pela realização e pagamento de Despesas, sobre os procedimentos a serem adotados para o cumprimento da legalidade deste ato;
- Acompanhamento e Orientação no Planejamento Orçamentário e Financeiro do Poder Legislativo Municipal;
- Participação e Orientação Técnica na Elaboração da Proposta Orçamentária Anual da Câmara Municipal, para o exercício de 2026;
- Acompanhamento pessoal na elaboração do Balancete Mensal através da análise prévia das despesas requisitadas e autorizadas para verificação da sua conformidade com todas as disposições legais a que estão vinculadas, fechamento e consolidação de informações contábeis do balancete para envio ao SAGRES MENSAL, através da conferência de todos os lançamentos realizados no mês;
- Encaminhamentos ao SAGRES DIÁRIO da Execução Orçamentária e Financeira das Receitas e Despesas, em cumprimento ao Tempo Real exigido em Lei;
- Elaboração dos Demonstrativos Contábeis Mensais da movimentação Orçamentária e Financeira da Câmara Municipal;
- Levantamento mensal com entrega de relatório após fechamento do balancete dos percentuais obrigatórios a que o gestor está subordinado;
- Elaboração do RGF – Relatório da Gestão Fiscal, Semestralmente e comunicação ao gestor e seus auxiliares dos resultados apurados para as devidas providencias cabíveis se necessário para não se desviar da legalidade;
- Elaboração da DIRF – Declaração Anual das retenções de IRRF realizadas pela Câmara Municipal no exercício de 2024;
- Elaboração da PCA – Prestação de Contas Anual 2024 atendendo as Normas determinadas pelo TCE através de Resolução;
- Envio para Publicação de todas as Informações Contábeis no Portal da Transparência do Município de acordo com as periodicidades exigidas, (diariamente, mensalmente, anualmente, etc);
- Orientações que envolvam conhecimentos contábeis quando for solicitado ou quando se fizer necessário em especial em acompanhamento de processos junto ao TCE e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal;
- Se fazer presente no Município no mínimo 1 (uma) vez por semana, e quando for solicitado a presença.



JGB ASSESSORIA E SERVIÇOS

JOILTO GONÇALVES DE BRITO – ME

CNPJ nº 02.403.402/0001-62

RUA JOSE MORAES DA SILVA, 06 – 1º ANDAR – CENTRO

SERRA BRANCA – PARAÍBA

CEP: 58.580-000 Email: joiltocontab@live.com

Para os serviços acima elencados estamos cobrando um valor mensal bruto de R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando o valor global R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em um total de 12 meses, até 31 de dezembro de 2025.

Estamos a disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Serra Branca – PB, 14 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **JOILTO GONÇALVES DE BRITO**
 Data: 28/01/2025 16:08:33-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOILTO GONÇALVES DE BRITO – ME

CNPJ nº 02.403.402/0001-62

JOILTO GONÇALVES DE BRITO - CONTADOR

CPF nº 250.826.124-68

RG nº 681.759 - SSP/PB

CRC 9462-PB

Representante Legal



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00003/2025
PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Assunto: Prestação de Serviços Contábeis, para atender as necessidades demandadas pela Câmara Municipal de São João do Cariri/PB.

Interessados: Câmara Municipal de São João do Cariri e: JOILTO GONCALVES DE BRITO.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, consideradas, ainda, as disposições da Lei 14.039/20.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São João do Cariri - PB, 14 de Março de 2025.

WANDERLEY BARRETO SIMOES:08040919436
Assinado de forma digital por WANDERLEY BARRETO
SIMOES:08040919436
Dados: 2025.03.14 11:09:28 -03'00'

WANDERLEY BARRETO SIMÕES
Assessor Jurídico
OAB-PB - 25570



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Presidência da Câmara.

Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, consideradas, ainda, as disposições da Lei 14.039/20, objetivando:

Prestação de Serviços Contábeis, para atender as necessidades demandadas pela Câmara Municipal de São João do Cariri/PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

São João do Cariri - PB, 13 de Março de 2025.

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROS.

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROS

Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Prestação de Serviços Contábeis, para atender as necessidades demandadas pela Câmara Municipal de São João do Cariri/PB.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	· Treinamento, capacitação e Orientação aos Servidores e Responsáveis pela realização e pagamento de Despesas, sobre os procedimentos a serem adotados para o cumprimento da legalidade deste ato; · Acompanhamento e Orientação no Planejamento Orçamentário e Financeiro do Poder Legislativo Municipal; · Participação e Orientação Técnica na Elaboração da Proposta Orçamentária Anual da Câmara Municipal, para o exercício de 2026; · Acompanhamento pessoal na elaboração do Balancete Mensal através da análise prévia das despesas requisitadas e autorizadas para verificação da sua conformidade com todas as disposições legais a que estão vinculadas, fechamento e consolidação de informações contábeis do balancete para envio ao SAGRES MENSAL, através da conferência de todos os lançamentos realizados no mês; · Encaminhamentos ao SAGRES DIÁRIO da Execução Orçamentária e Financeira das Receitas e Despesas, em cumprimento ao Tempo Real exigido em Lei; · Elaboração dos Demonstrativos Contábeis Mensais da movimentação Orçamentária e Financeira da Câmara Municipal; · Levantamento mensal com entrega de relatório após fechamento do balancete dos percentuais obrigatórios a que o gestor está subordinado; · Elaboração mensal da DCTF – Declaração Contábil de Tributos Federais, obrigatória para Receita Federal acerca do pagamento de PASEP; · Elaboração do RGF – Relatório da Gestão Fiscal, Semestralmente e comunicação ao gestor e seus auxiliares dos resultados apurados para as devidas providencias cabíveis se necessário para não se desviar da legalidade; · Elaboração da DIRF – Declaração Anual das retenções de IRRF realizadas pela Câmara Municipal no exercício de 2024; · Elaboração da PCA – Prestação de Contas Anual 2024 atendendo as Normas determinadas pelo TCE através de Resolução; · Envio para Publicação de todas as Informações Contábeis no Portal da	Mês	10	6.000,00	60.000,00

	Transparência do Município de acordo com as periodicidades exigidas, (diariamente, mensalmente, anualmente, etc); · Orientações que envolvam conhecimentos contábeis quando for solicitado ou quando se fizer necessário em especial em acompanhamento de processos junto ao TCE e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal; Se fazer presente no Município no mínimo 1 (uma) vez por semana, e quando for solicitado a presença.				
					Total 60.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 60.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

São João do Cariri - PB, 26 de Fevereiro de 2025.

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ
ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ
 Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Prestação de Serviços Contábeis, para atender as necessidades demandadas pela Câmara Municipal de São João do Cariri/PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Prestação de Serviços Contábeis, para atender as necessidades demandadas pela Câmara Municipal de São João do Cariri/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	· Treinamento, capacitação e Orientação aos Servidores e Responsáveis pela realização e pagamento de Despesas, sobre os procedimentos a serem adotados para o cumprimento da legalidade deste ato; · Acompanhamento e Orientação no Planejamento Orçamentário e Financeiro do Poder Legislativo Municipal; · Participação e Orientação Técnica na Elaboração da Proposta Orçamentária Anual da Câmara Municipal, para o exercício de 2026; · Acompanhamento pessoal na elaboração do Balancete Mensal através da análise prévia das despesas requisitadas e autorizadas para verificação da sua conformidade com todas as disposições legais a que estão vinculadas, fechamento e consolidação de informações contábeis do balancete para envio ao SAGRES MENSAL, através da conferência de todos os lançamentos realizados no mês; · Encaminhamentos ao SAGRES DIÁRIO da Execução Orçamentária e Financeira das Receitas e Despesas, em cumprimento ao Tempo Real exigido em Lei; · Elaboração dos Demonstrativos Contábeis Mensais da movimentação Orçamentária e Financeira da Câmara Municipal; · Levantamento mensal com entrega de relatório após fechamento do balancete dos percentuais obrigatórios a que o gestor está subordinado; · Elaboração mensal da DCTF – Declaração Contábil de Tributos Federais, obrigatória para Receita Federal acerca do pagamento de PASEP; · Elaboração do RGF – Relatório da Gestão Fiscal, Semestralmente e comunicação ao gestor e seus auxiliares dos resultados apurados para as devidas providências cabíveis se necessário para não se desviar da legalidade; · Elaboração da DIRF – Declaração Anual das retenções de IRRF realizadas pela Câmara Municipal no exercício de 2024; · Elaboração da PCA – Prestação de Contas Anual 2024, atendendo as Normas determinadas pelo TCE através de Resolução; · Envio para Publicação de todas as Informações Contábeis no Portal da Transparência do Município de acordo com as periodicidades exigidas, (diariamente, mensalmente, anualmente, etc); · Orientações que envolvam conhecimentos contábeis quando for solicitado ou quando se fizer necessário em especial em	Mês	10

	acompanhamento de processos junto ao TCE e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal; Se fazer presente no Município no mínimo 1 (uma) vez por semana, e quando for solicitado a presença.		
--	--	--	--

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Prestação de Serviços Contábeis, para atender as necessidades demandadas pela Câmara Municipal de São João do Cariri/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 60.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Prestação de Serviços Contábeis, para atender as necessidades demandadas pela Câmara Municipal de São João do Cariri/PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Prestação de Serviços Contábeis, para atender as necessidades demandadas pela Câmara Municipal de São João do Cariri/PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São João do Cariri - PB, 26 de Fevereiro de 2025.

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
PRESIDÊNCIA DA CÂMARA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Prestação de Serviços Contábeis, para atender as necessidades demandadas pela Câmara Municipal de São João do Cariri/PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Prestação de Serviços Contábeis, para atender as necessidades demandadas pela Câmara Municipal de São João do Cariri/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	· Treinamento, capacitação e Orientação aos Servidores e Responsáveis pela realização e pagamento de Despesas, sobre os procedimentos a serem adotados para o cumprimento da legalidade deste ato; · Acompanhamento e Orientação no Planejamento Orçamentário e Financeiro do Poder Legislativo Municipal; · Participação e Orientação Técnica na Elaboração da Proposta Orçamentária Anual da Câmara Municipal, para o exercício de 2026; · Acompanhamento pessoal na elaboração do Balancete Mensal através da análise prévia das despesas requisitadas e autorizadas para verificação da sua conformidade com todas as disposições legais a que estão vinculadas, fechamento e consolidação de informações contábeis do balancete para envio ao SAGRES MENSAL, através da conferência de todos os lançamentos realizados no mês; · Encaminhamentos ao SAGRES DIÁRIO da Execução Orçamentária e Financeira das Receitas e Despesas, em cumprimento ao Tempo Real exigido em Lei; · Elaboração dos Demonstrativos Contábeis Mensais da movimentação Orçamentária e Financeira da Câmara Municipal; · Levantamento mensal com entrega de relatório após fechamento do balancete dos percentuais obrigatórios a que o gestor está subordinado; · Elaboração mensal da DCTF – Declaração Contábil de Tributos Federais, obrigatória para Receita Federal acerca do pagamento de PASEP; · Elaboração do RGF – Relatório da Gestão Fiscal, Semestralmente e comunicação ao gestor e seus auxiliares dos resultados apurados para as devidas providências cabíveis se necessário para não se desviar da legalidade; · Elaboração da DIRF – Declaração Anual das retenções de IRRF realizadas pela Câmara Municipal no exercício de 2024; · Elaboração da PCA – Prestação de Contas Anual 2024 atendendo as Normas determinadas pelo TCE através de Resolução; · Envio para Publicação de todas as Informações Contábeis no Portal da Transparência do Município de acordo com as periodicidades exigidas, (diariamente, mensalmente, anualmente, etc); · Orientações que envolvam conhecimentos contábeis quando for solicitado ou quando se fizer necessário em especial em acompanhamento de processos junto ao TCE e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal; Se fazer presente no Município no mínimo 1 (uma) vez por semana, e quando for solicitado a presença.	Mês	10

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 10 (dez) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Prestação de Serviços Contábeis, para atender as necessidades demandadas pela Câmara Municipal de São João do Cariri/PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 60.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Prestação de Serviços Contábeis, para atender as necessidades demandadas pela Câmara Municipal de São João do Cariri/PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.

São João do Cariri - PB, 26 de Fevereiro de 2025.



ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROS

Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
PRESIDÊNCIA DA CÂMARA**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00003/2025

São João do Cariri - PB, 13 de Março de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **Prestação de Serviços Contábeis, para atender as necessidades demandadas pela Câmara Municipal de São João do Cariri/PB.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Prestação de Serviços Contábeis, para atender as necessidades demandadas pela Câmara Municipal de São João do Cariri/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **JOILTO GONCALVES DE BRITO - R\$ 60.000,00**; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

Trata-se, além do mais, da contratação de serviços técnicos especializados com profissional ou empresa de notória especialização.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; considerado, ainda, o disposto na Lei Federal nº 14.039/20:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

"c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020:

"Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROS
ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROS
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
PRESIDÊNCIA DA CÂMARA**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº
IN00003/2025**

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - · Treinamento, capacitação e Orientação aos Servidores e Responsáveis pela realização e pagamento de Despesas, sobre os procedimentos a serem adotados para o cumprimento da legalidade deste ato; · Acompanhamento e Orientação no Planejamento Orçamentário e Financeiro do Poder Legislativo Municipal; · Participação e Orientação Técnica na Elaboração da Proposta Orçamentária Anual da Câmara Municipal, para o exercício de 2026; · Acompanhamento pessoal na elaboração do Balancete Mensal através da análise prévia das despesas requisitadas e autorizadas para verificação da sua conformidade com todas as disposições legais a que estão vinculadas, fechamento e consolidação de informações contábeis do balancete para envio ao SAGRES MENSAL, através da conferência de todos os lançamentos realizados no mês; · Encaminhamentos ao SAGRES DIÁRIO da Execução Orçamentária e Financeira das Receitas e Despesas, em cumprimento ao Tempo Real exigido em Lei; · Elaboração dos Demonstrativos Contábeis Mensais da movimentação Orçamentária e Financeira da Câmara Municipal; · Levantamento mensal com entrega de relatório após fechamento do balancete dos percentuais obrigatórios a que o gestor está subordinado; · Elaboração mensal da DCTF – Declaração Contábil de Tributos Federais, obrigatória para Receita Federal acerca do pagamento de PASEP; · Elaboração do RGF – Relatório da Gestão Fiscal, Semestralmente e comunicação ao gestor e seus auxiliares dos resultados apurados para as devidas providências cabíveis se necessário para não se desviar da legalidade; · Elaboração da DIRF – Declaração Anual das retenções de IRRF realizadas pela Câmara Municipal no exercício de 2024; · Elaboração da PCA – Prestação de Contas Anual 2024 atendendo as Normas determinadas pelo TCE através de Resolução; · Envio para Publicação de todas as Informações Contábeis no Portal da Transparência do Município de acordo com as periodicidades exigidas, (diariamente, mensalmente, anualmente, etc); · Orientações que envolvam conhecimentos contábeis quando for solicitado ou quando se fizer necessário em especial em acompanhamento de processos junto ao TCE e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal; Se fazer presente no Município no mínimo 1 (uma) vez por semana, e quando for solicitado a presença.						
JOILTO GONCALVES DE BRITO	Mês	10	6.000,00	60.000,00	1	

São João do Cariri - PB, 13 de Março de 2025

RESULTADO FINAL:

- JOILTO GONCALVES DE BRITO.
02.403.402/0001-62
Item(s): 1.
Valor: R\$ 60.000,00

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ.
ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
PRESIDÊNCIA DA CÂMARA**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00003/2025

São João do Cariri - PB, 13 de Março de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **Prestação de Serviços Contábeis, para atender as necessidades demandadas pela Câmara Municipal de São João do Cariri/PB.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Prestação de Serviços Contábeis, para atender as necessidades demandadas pela Câmara Municipal de São João do Cariri/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **JOILTO GONCALVES DE BRITO - R\$ 60.000,00**; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

Trata-se, além do mais, da contratação de serviços técnicos especializados com profissional ou empresa de notória especialização.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; considerado, ainda, o disposto na Lei Federal nº 14.039/20:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

"c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020:

"Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROS
ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROS
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
PRESIDÊNCIA DA CÂMARA**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº
IN00003/2025**

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - · Treinamento, capacitação e Orientação aos Servidores e Responsáveis pela realização e pagamento de Despesas, sobre os procedimentos a serem adotados para o cumprimento da legalidade deste ato; · Acompanhamento e Orientação no Planejamento Orçamentário e Financeiro do Poder Legislativo Municipal; · Participação e Orientação Técnica na Elaboração da Proposta Orçamentária Anual da Câmara Municipal, para o exercício de 2026; · Acompanhamento pessoal na elaboração do Balancete Mensal através da análise prévia das despesas requisitadas e autorizadas para verificação da sua conformidade com todas as disposições legais a que estão vinculadas, fechamento e consolidação de informações contábeis do balancete para envio ao SAGRES MENSAL, através da conferência de todos os lançamentos realizados no mês; · Encaminhamentos ao SAGRES DIÁRIO da Execução Orçamentária e Financeira das Receitas e Despesas, em cumprimento ao Tempo Real exigido em Lei; · Elaboração dos Demonstrativos Contábeis Mensais da movimentação Orçamentária e Financeira da Câmara Municipal; · Levantamento mensal com entrega de relatório após fechamento do balancete dos percentuais obrigatórios a que o gestor está subordinado; · Elaboração mensal da DCTF – Declaração Contábil de Tributos Federais, obrigatória para Receita Federal acerca do pagamento de PASEP; · Elaboração do RGF – Relatório da Gestão Fiscal, Semestralmente e comunicação ao gestor e seus auxiliares dos resultados apurados para as devidas providências cabíveis se necessário para não se desviar da legalidade; · Elaboração da DIRF – Declaração Anual das retenções de IRRF realizadas pela Câmara Municipal no exercício de 2024; · Elaboração da PCA – Prestação de Contas Anual 2024 atendendo as Normas determinadas pelo TCE através de Resolução; · Envio para Publicação de todas as Informações Contábeis no Portal da Transparência do Município de acordo com as periodicidades exigidas, (diariamente, mensalmente, anualmente, etc); · Orientações que envolvam conhecimentos contábeis quando for solicitado ou quando se fizer necessário em especial em acompanhamento de processos junto ao TCE e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal; Se fazer presente no Município no mínimo 1 (uma) vez por semana, e quando for solicitado a presença.						
JOILTO GONCALVES DE BRITO	Mês	10	6.000,00	60.000,00	1	

São João do Cariri - PB, 13 de Março de 2025

RESULTADO FINAL:

- JOILTO GONCALVES DE BRITO.
02.403.402/0001-62
Item(s): 1.
Valor: R\$ 60.000,00

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ.
ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Prestação de Serviços Contábeis, para atender as necessidades demandadas pela Câmara Municipal de São João do Cariri/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01.100 CAMARA MUNICIPAL

01 031 2001 2001 MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.35 99 Serviços de Consultoria

São João do Cariri - PB, 26 de Fevereiro de 2025.


JULIANA GAUDENCIO ARAUJO
Tesoureira da Câmara Municipal